



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

**CONTRATO Nº 04/2020**

**CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO,  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE TOMAR DO GERU/SE –  
FUNPREV, E, DO OUTRO,  
GUSTAVO DA SILVA  
MARTINS.**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE – FUNPREV, por intermédio do seu **REPRESENTANTE**, com sede em Tomar do Geru - SE, CNPJ nº 09.269.190/0001-11, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo presidente o **SR. JUAREZ SANTOS NASCIMENTO**, e o **SR. GUSTAVO DA SILVA MARTINS**, residente na **Avenida Zeuxis Souza Maciel, nº145 ,Bairro Santa Clara, Cristinápolis/Se**, inscrito no CPF sob o nº **043.\*\*\*.\*\*\*-9**, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato está fundamentado no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal n/ 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**Prestação de Serviços Técnico de Execução Orçamentária e Arrumação de Pastas de Despesas Orçamentária e Extra orçamentária**, para este Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tomar do Geru/se – FUNPREV.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

O (Contratante) pagará a Contratada, pela prestação dos serviços o valor global de **R\$ 12.468 (doze mil e quatro centos e sessenta e oito reais)**.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)**, até o 10º dia contado da data de vencimento, na tesouraria do FUNPREV, após autorização do Senhor Presidente;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba

Atividade: 09.122.0001.6324-Manutenção do Fundo de Prev.Soc.Serv.Pub.M.de Tomar do Geru.

Fonte: 10010000

Dotação: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

FR: 000

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do deste contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO**

Este Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

**CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

**São de responsabilidade do CONTRATANTE:**

- I) Fica o CONTRATANTE com a responsabilidade de efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;
- II) O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos encargos com o pessoal utilizado pelo Contratado, no desempenho de suas atividades.

**São obrigações do CONTRATADO:**

- I) Comparecer ao FUNPREV, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente CONTRATO.
- II) Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.
- III) Os serviços elencados na Cláusula Primeira e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, do presente contrato.
- IV) Sempre que notificado pela CONTRATANTE, obriga-se a solucionar possíveis problemas com um prazo não superior a 72 (Setenta e Duas) Horas, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas originadas, tais como: alimentação, locomoção ou combustível e hospedagem;

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV**

Tomar do Geru (SE), 06 de janeiro de 2020.

*Juarez Santos Nascimento*  
JUAREZ SANTOS NASCIMENTO  
PRESIDENTE FUNPREV

*Gustavo da Silva Martins*  
GUSTAVO DA SILVA MARTINS  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Olivia Soares da Silva  
CPF: 034.\*\*\*.\*\*\* - 80

Josefa Soares da Silva  
CPF: 712.\*\*\*.\*\*\* - 25